



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
63 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fl. nº 5729
B

No dia 02 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº **357 72**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI** CNPJ: **07.648.813/0001-31**

Representante: **PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI**

Telefone: (79) 3544-1464

Email: **PAPELARIABATUTA@HOTMAIL.COM**

Endereço: **RUA NESTOR SAMPAIO, 80 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49045-000**

Item: **22** Quantidade: **608,00** Unidade: **UND** Marca: **ELITE** Modelo: **ELITE** Preço Unitário: **R\$ 2,93** Valor Total: **R\$1.781,44**

Descrição: **COLHER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 CM**

Total: **R\$ 1.781,44**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/05/2024**, a contar do dia **02/06/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana; Fundo Municipal de Assistência Social; Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte; Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | PMI | FMAS | FMMA | FMS | SMTT | FUNDETRANS |
|------|---|-------|------|------|------|------|------|------------|
| 1. | AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - FARDO COM 30 KG | FARDO | 196 | | 10 | 330 | 15 | |
| 2. | ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML | UND | 6360 | | | 240 | | |
| 3. | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - CAIXA COM 12 UND | CAIXA | 874 | 300 | 20 | 3200 | 50 | 200 |
| 4. | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 L | UND | 800 | 600 | 10 | 1200 | 20 | |

Flu nº 5730
B

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|------|-----|----|-------|------|
| 5. | BANDEJA 7 LITROS - PLÁSTICO REFORÇADO | UND | 30 | 20 | 5 | 20 | |
| 6. | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G | PCT | 8000 | | 20 | 10000 | 300 |
| 7. | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 G | PCT | 8000 | | 60 | 10000 | 6000 |
| 8. | BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100UND | PCT | 10 | 50 | | 50 | |
| 9. | CAFÉ EM PÓ 20X250 G | FD. | 1000 | | 15 | 900 | 20 |
| 10. | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - CAPACIDADE 35 LITROS | UND | 30 | 10 | 3 | 120 | 1 |
| 11. | CAIXA TÉRMICA - ISOPOR - CAPACIDADE 170 LITROS | UND | 300 | 5 | | | 1 |
| 12. | CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 12 LITROS | UND | 10 | 5 | 2 | 60 | 1 |
| 13. | CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS | UND | 10 | 5 | 2 | 60 | 1 |
| 14. | CANECA EM PLÁSTICO 250 ML | UND | 500 | 400 | 20 | 1200 | |
| 15. | COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE | DZ | 50 | 15 | | 20 | 3 |
| 16. | COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 18 CM | UND | 80 | 200 | | 300 | 24 |
| 17. | COLHER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 CM | UND | 84 | 200 | 24 | 300 | |
| 18. | CONDICIONADOR - USO ADULTO - EMBALAGEM 400 ML | UND | 120 | | | 280 | |
| 19. | CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM 400 ML | UND | 3000 | 80 | | 280 | |

GA

Fls. nº 3738
B

| | | | | | | | | |
|-----|---|--------|------|-----|----|------|-----|-----|
| 20. | COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES | CAIXA | 200 | 50 | 10 | 560 | 10 | |
| 21. | DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML | UND | 2400 | 40 | 20 | 1600 | 30 | |
| 22. | DETERGENTE 24X500 ML | CX. | 500 | 30 | 10 | 300 | 5 | 30 |
| 23. | DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MATERIAL DE AÇO | UND | 100 | | 1 | 80 | 1 | 2 |
| 24. | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COM SUPPORTO | UND | 102 | 50 | 10 | 240 | 2 | 4 |
| 25. | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 10 UND | PACOTE | 5000 | 150 | | | | |
| 26. | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 10 UND | PACOTE | 5000 | 150 | | | | |
| 27. | FRALDA GERIATRICA TAM P | PCT | 300 | | | | | |
| 28. | LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS | UND | 500 | 15 | 2 | 250 | 2 | 4 |
| 29. | NAFTALINA 50G | PCT | 100 | 20 | | 4000 | | |
| 30. | PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X85 CM | UND | 1800 | 120 | 20 | 3000 | 150 | 150 |
| 31. | PANO DE PRATO 68X40 CM | UND | 1200 | 120 | 20 | 600 | 100 | |
| 32. | PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDO C/ 64 ROLOS | FD. | 800 | 100 | | 950 | 8 | 70 |
| 33. | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 60 M FARDO C/ 64 ROLOS | FD. | 600 | 100 | 5 | 500 | 12 | |
| 34. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21CM X 20CM, COM 1.000 FOLHAS | PCT. | 300 | 50 | | 7000 | 100 | 500 |

Plan.º 5732
B

| | | | | | | | | |
|-----|--|--------|-------|------|----|------|-----|-----|
| 35. | PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, BOBINAS COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADE | PACOTE | 300 | 50 | 20 | 2500 | 30 | |
| 36. | PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA 25G | UND | 300 | 1000 | 10 | 3500 | 60 | |
| 37. | PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO DE 120 ML. | UND | 4000 | 30 | | 5400 | 70 | |
| 38. | PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO, FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120ML | UND | 5000 | 50 | 20 | | 70 | 1 |
| 39. | RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UND. | DZ. | 100 | 20 | 1 | 60 | 1 | |
| 40. | SABÃO DE COCO EM BARRA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G | CX | 100 | 100 | 1 | 280 | | |
| 41. | SABÃO EM PÓ PCT DE 500G | PCT | 40000 | 300 | 50 | 4000 | 200 | 500 |
| 42. | SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML | UND | 500 | 65 | 30 | 2000 | 80 | |
| 43. | SABONETE PERFUMADO SÓLIDO, 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 500 | 30 | | 300 | | |
| 44. | SACO PARA LIXO 30L 10 UNIDADES | PCT | 5500 | 2000 | | 1600 | 1 | |
| 45. | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, EMBALAGEM COM 100 UND | PACOTE | 300 | 60 | | 350 | | |
| 46. | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 5CM X 23CM (TIPO GELADINHO/SACOLÉ) - EMBALAGEM 1000 UND | PACOTE | 1000 | 40 | 10 | | | |

| | | | | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----|----|------|---|---|-----|
| 47. | VASSOURA DE NYLON REFORÇADA (COM CABO) | UND | 600 | 300 | 10 | 1800 | 1 | 1 | 733 |
| 48. | VASSOURA DE PELO REFORÇADA (COM CABO) | UND | 600 | 300 | 40 | 600 | 1 | 1 | |
| 49. | BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30KG PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | | 50 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)caput (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO**

GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

– O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

- – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

Fls. nº 5734
B

Folha nº 1735
B

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

N.º 5736
B

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas

responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fl. nº 5739
B

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE

Osanir dos Santos Costa
Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

Aline Lima dos Santos
Aline Lima dos Santos

Fundo Municipal do Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

x *Liliane Góes dos Santos Neto*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
357 72
Dados: 15/06/2023 08:42:03

PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI
07.648.813/0001-31

Assinado de forma digital por:
PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI
926 15
Dados: 14/06/2023 12:44:51